



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....229.....
278/2016
Protocolo

Diadema, 29 de julho de 2016.

OF. C. GP. Nº 226/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para comunicar o recebimento do Autógrafo nº 044/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, correspondente ao Projeto de Lei nº 032/2016, bem como de utilizar a prerrogativa do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, para VETAR as Emendas proposta pelo Legislativo, referentes aos seguintes dispositivos: inciso V e parágrafo único, do artigo 7º; parágrafos 1º ao 5º do artigo 19 e artigo 29 e seus parágrafos, bem como todas as Emendas referentes às alterações de nomenclatura das ações relacionadas no demonstrativo denominado "Demonstrativo 9 - Anexo de prioridades", pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

**RAZÕES DE VETO**

Genericamente vale lembrar que a Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias deve estabelecer as metas e prioridades para o exercício seguinte e orientar a elaboração do orçamento, sendo ela a base para a elaboração da proposta orçamentária para o próximo ano.

O artigo 7º trata dos fatores que servirão de base para estimar a receita e a despesa do próximo exercício, sendo imprópria a inclusão de dispositivos (inc. V e parágrafo único) que criem condições para a inclusão de novos projetos.

As Emendas propostas ao texto do artigo 19, através da inserção dos parágrafos 1º ao 5º e a consequente supressão do parágrafo único da redação original, são uma nova tentativa de instituir o chamado orçamento impositivo, que já foi avaliado em 2013 e que foi reconhecido como eivado de vício de inconstitucionalidade.

A Emenda proposta para o artigo 29, com a alteração de seu *caput* e o acréscimo dos parágrafos 1º ao 4º, não podem prosperar porque se reportam a outra esfera de governo, qual seja a administração pública estadual.

Ademais, a proposta trazida no texto apresentado por este Executivo é abrangente e permite o enquadramento das hipóteses específicas enumeradas na Emenda legislativa.

Quanto às Emendas que propõem alterações na nomenclatura de ações ("Demonstrativo 9 - Anexo de prioridades"), as mesmas não podem prosperar, pois modificariam a estrutura orçamentária prevista no Plano Plurianual - PPA, para o período compreendido entre 2014 e 2017, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.400, de 20 de dezembro de 2013, com a geração de dificuldades futuras, considerando o histórico para a espécie. Nesse sentido vale lembrar, que após a aprovação do PPA foi levada a efeito a sua parametrização no sistema corporativo da Municipalidade e transmitido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema "AUDESP". Portanto, não há outra forma de se renomear as ações, senão através de uma alteração do próprio PPA.

Destarte, as Emendas apresentadas carecem de oportunidade e conveniência, revelando-se flagrantemente contrárias ao interesse público, além disso, os serviços e obras

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

01-200-2016 14:04 0022051 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -230-  
278/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

que tais Emendas pretendem garantir poderão ser propostos e discutidos na oportunidade em que for apreciado o Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao próximo exercício.

Imprescindível a enumeração dos dispositivos que desatendem o interesse público, merecendo o expurgo preventivo ou o restabelecimento da redação original enviada pelo Executivo:

- 1 – Emendas Modificativas relativas às Ações 1020, 2054, 2055, 2056, 2067 e 2807, todas do programa 0014 de autoria do Vereador Manoel Eduardo Marinho;
- 2 – Emendas Modificativas relativas às Ações 2112, 2113 e 2114, todas do programa 0021, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Marinho;
- 3 – Emenda Modificativa relativa à Ação 2039, do programa 0012, de autoria da Vereadora Lilian Cabrera;
- 4 – Emenda Modificativa relativa à Ação 2115, do programa 0022, de autoria da Vereadora Lilian Cabrera;
- 5 – Emenda Modificativa relativa à Ação 2113, do programa 0021, de autoria da Vereadora Lilian Cabrera;
- 6 – Emenda Modificativa relativa à Ação 1011, do programa 0013, de autoria do Vereador Orlando Vitoriano;
- 7 – Subemenda relativa à Ação 1026, do programa 0008, de autoria do Vereador Orlando Vitoriano;
- 8 – Emenda Modificativa à Ação 2112, do programa 0021, de autoria do Vereador Orlando Vitoriano;
- 9 – Emendas Modificativas à Ação 2054, do programa 0014, de autoria do Vereador Orlando Vitoriano;
- 10 – Emenda Modificativa à Ação 2112, do programa 0021, de autoria do Vereador Josa Queiroz;
- 11 – Emenda Modificativa à Ação 1010, do programa 0013, de autoria do Vereador Josa Queiroz;
- 12 – Emendas Modificativas às Ações 2112, 2113 e 2114, todas do programa 0021, de autoria do Vereador Luiz Paulo Salgado;
- 13 – Emenda Modificativa à Ação 1012, do programa 0018, de autoria do Vereador Luiz Paulo Salgado;
- 14 – Emendas Modificativas às Ações 2047, 2049, 2035, 2058 e 1030, todas do programa 0013, de autoria do Vereador Wagner Feijosa;
- 15 – Emendas Modificativas à Ação 1035 ou 2054 e 2023, todas do programa 0008, de autoria do Vereador Ronaldo Lacerda;
- 16 – Emenda Modificativa à Ação 2054, do programa 0014, de autoria do Vereador Ronaldo Lacerda;
- 17 – Emenda Modificativa à Ação 1012, do programa 0018, de autoria do Vereador Ronaldo Lacerda;
- 18 – Emenda Modificativa à Ação 2113, do programa 0021, de autoria do Vereador Ronaldo Lacerda.

Apesar do respeito que merecem os Nobres Vereadores que propuseram as Emendas acima elencadas, as mesmas não se adaptam às regras impostas pela Lei Municipal nº 3.400, de 20 de dezembro de 2013, não se adequando ao interesse público, por inoportunas, justificando o veto às mesmas, o que resulta na restituição do Projeto ao reexame do Legislativo, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de respeito e consideração.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente da Câmara Municipal  
Diadema

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 01/08/2016

José Francisco Dourado  
Presidente